



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA



CONTRATO N° 01 /2024.

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE RECARGA EM CARTUCHOS JATO DE TINTA E RECARGA DE TONER PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA/SE QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA EDIANE FREITAS SANTOS LIMA - ME, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Rua: Maria Eugenia de Sá Térreo nº 809, centro, inscrita no CNPJ nº 14.862.038/0001-88, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho - Fundo Municipal de Assistência Social de Porto da Folha/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho a Sra. **JULIARIA OLIVEIRA LOPES DE SOUZA**, portadora do RG nº 1.243.816 SSP/SE e CPF nº 005.522.305-29 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EDIANE FREITAS SANTOS LIMA - ME** inscrita no CNPJ nº 13.367.197/0001-43, com o endereço na Rua: Izabel Maria de Santana nº 1.126, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

O objeto deste contrato consiste na Prestação de Serviços em recarga de cartuchos jato de tinta e recarga de toner para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Fundo Municipal de Assistência Social de Porto da Folha, pois o serviço burocrático como consulta a site dos Governos Federal e Estadual, bem como os Programas do Governo Federal como Bolsa Família, Peti, Projovem, Prestação de Contas de Convênios entre outros serviços, ambas na sede do município.

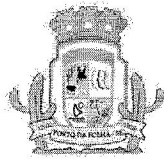
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, totalizando um valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1.	RECARGA DE TONER HP, SAMSUNG E	18	50,00	900,00	10.800,00

Rua: Maria Eugenia de Sá Térreo nº 809 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE
CNPJ: 14.862.038/0001-88

Assinado de forma digital por
EDIANE FREITAS SANTOS
LIMA:02938503563
Dados: 2024.01.02 09:24:03 -03'00"



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA



	OUTROS.				
2.	RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA PRETOS E COLORIDOS.	10	10,00	100,00	1.200,00
3.	VALOR TOTAL>>>>>>>>>>	*****	*****	*****	12.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, II, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2024:

Unidade Orçamentária: 10022.– Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
 Atividade: 08.244.0006.6321 – INDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO SUAS – IGD SUAS.
 Conta: 3390.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica.
 Fonte: 15000000, 16600000.

Atividade: 08.244.0006.6322 – INDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO PBF – IGD PBF.
 Conta: 3390.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica.
 Fonte: 15000000, 16600000.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

Rua: Maria Eugenia de Sá Térreo nº 809 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE
CNPJ: 14.862.038/0001-88

Assinado de forma digital por
 EDIANE FREITAS SANTOS
 LIMA:02938503563
 Dados: 2024.01.02 09:24:24 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA



7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79,I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado a servidora **JULIARIA OLIVEIRA LOPES DE SOUZA** - CPF nº. 005.522.305-29, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

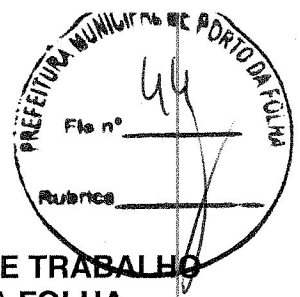
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 02 de Janeiro de 2024.

Rua: Maria Eugenia de Sá Térreo nº 809 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE
CNPJ: 14.862.038/0001-88



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

JULIARIA OLIVEIRA LOPES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
CONTRATANTE

EDIANE FREITAS SANTOS LIMA:02938503563
Assinado de forma digital por EDIANE FREITAS SANTOS LIMA:02938503563
Dados: 2024.01.02 09:24:48 -03'00'

EDIANE FREITAS SANTOS LIMA - ME
CNPJ: 13.367.197/0001-43
EDIANE FREITAS SANTOS LIMA
CPF nº 029.385.035-63
RG nº 3.290.520-3 SSP/SE
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Rafael Olimaria Resende CPF: 036.539.235-46

NOME: Jon'son de Deus Filho CPF: 712.711.555-91